ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240914

Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, CNPJ N.º 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) **Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, Secretária municipal, e do outro lado **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 39.822.881/0001-61, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nø1266, ST. BRASIL, Araguaína-TO, CEP 77824-360, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).RAFAEL BARROSO MACÊDO, portador do(a) CPF 049.XXX.XXX-60, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** conforme estabelecido no Edital do Pregão 100/2023 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório N.º 017-2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral, laboratório, limpeza e informática, eletrodoméstico e eletrônico para atender a UNIFESPA do Fundo Municipal do Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual. O termo aditivo será fundamentado legalmente na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme os artigos a seguir, que dispõem:

> **Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:**
> **XVII - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.**
> **Art.111º**
> **Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **1 de janeiro de 2025** extinguindo-se em **30 de junho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que

surtam os seus efeitos legais.

Canaã Dos Carajás – PA, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280

Assinado de forma digital por FERNANDA FRANCISCO FERREIRA:01325715280
Dados: 2024.12.18 11:40:44 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVÉL
CNPJ N.º 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA:39822881000161

Assinado de forma digital por VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA:39822881000161

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 39.822.881/0001-61
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____